

# FEDERAÇÃO E PARLAMENTARISMO

Raul PILLA

(Para os "Diários Associados")

7.1.46

Não podendo negar a superioridade funcional do regime parlamentar, passaram alguns obstinados defensores do presidencialismo a invocar a incompatibilidade daquele sistema com a federação, à qual, pelo contrário, se amoldaria perfeitamente o regime presidencial.

Por mais que se investigue e reflita, não é possível atinar com a razão de semelhante preconceito. Nenhuma incongruência se pode perceber entre a organização federal do Estado e o funcionamento do mecanismo parlamentar. Idênticas são as dificuldades que o federalismo oferece a qualquer dos dois regimes: delimitação das atribuições da União e dos Estados componentes e coordenação das respectivas atividades. Não é, evidentemente, a circunstância de serem responsáveis os ministros perante os correspondentes parlamentos ou poderem ser estes dissolvidos em determinadas condições, o que virá alterar a natureza das relações necessárias entre as unidades federadas e o todo. Tanto os Estados, como a União podem certamente funcionar quer segundo o modelo parlamentar, quer segundo o molde presidencial. Uma única observação se pode fazer, não contra o parlamentarismo, mas em favor da federação: é que esta, fragmentando a ditadura presidencial, lhe atenua o rigor. Mas do fato que a forma federativa do Estado melhora o presidencialismo, não se pode inferir que seja ela própria e exclusiva.

Entretanto, mais do que todos os raciocínios, valem os fatos. E estes demonstram simplesmente isto: que, ao lado de federações de molde presidencial, também existem e funcionam perfeitamente verdadeiras federações parlamentares, de estados parlamentares. Deixe-se de lado o Império Britânico, que é antes uma confederação, ou, como dizem os ingleses uma comunidade de nações. No seio desta admirável criação do gênio político da Inglaterra, existem pelo menos duas grandes federações, comparáveis ao Brasil e aos Estados Unidos: são elas a Austrália e o Canadá. Pois, bem, tanto o Canadá, com a Austrália são federações parlamentares, de cujo funcionamento nada se teve que dizer até hoje.

Não há, portanto, nem poderia haver nenhuma incongruência entre a estrutura federativa e o mecanismo parlamentar. Não a demonstram nem a doutrina, nem a observação. Mas isto não obsta que se revista a errônea com autoridade de um dogma. Ainda há poucos dias a endossava um ilustre professor de di-

reito, que tem a mais, atualmente, a responsabilidade de um alto cargo no governo. "Será um contrassenso — disse S. Excia. à imprensa — querer praticar ao mesmo tempo o regime federativo, no que este tem de puro, e o regime parlamentar".

Como explicar tenha um simples preconceito tomado foros de verdade solidamente estabelecida? Parece que a Rui Barbosa cabe, em grande parte, a responsabilidade do estranho fato.

Assim como Campos Sales afirmara ser o regime presidencial da essência do governo republicano e o parlamentar próprio das monarquias constitucionais, também Rui Barbosa declarou, na sua memorável plataforma de 1910, não saber de que modo conciliar com o governo de gabinete o mecanismo do sistema federal. Ambas as afirmações, amparadas pela grande autoridade dos seus autores, ganharam foros de verdade, apesar de desmentidas pelos fatos: tanto pode o erro quando bem apadrinhado.

Em que se baseava, porém, o extraordinário brasileiro para justificar a suposta incompatibilidade?

"Primeiramente, com o sistema parlamentar — dizia ele — o ministério se teria de constituir em gabinete, na significação britânica do termo. Um gabinete supõe um ministro preponderante, que encarne a solidariedade coletiva do corpo ministerial, e dirija o parlamento. Esse ministro eclipsaria a autoridade presidencial; o que bem se concebe num mecanismo, como o francês, onde o chefe do Estado se nomeia por eleição das câmaras legislativas, mas não seria possível no mecanismo americano, que elege o presidente da República mediante os sufrágios da Nação".

"Dadas as formas parlamentares na monarquia, ou na república, o verdadeiro chefe do governo é, necessariamente, o primeiro ministro; e as consequências deste resultado, anulando politicamente a presidência, não se conciliam com a índole de um sistema, onde ela representa a nação com a mesma realidade positiva que a legislativa".